

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Contratos e Convênios

Apostilamento SEI-GDF n.º 07/2018 - SEF/SUAG/DICON/GECON

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 64/2016

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, representada por **ANDERSON BORGES ROEPKE**, portador da **CI nº 1556423 SSP/DF**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 804.254.291-72**, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista na Portaria nº 49/2011-SEF, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, resolve apostilar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2016, celebrado entre esta **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL** e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Processo nº 0040.002871/2016, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a adequação da Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 64/2016, a fim de fazer constar o valor, acrescido da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para o respectivo período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total deste contrato passa de **R\$ 527.402,40** (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), para **R\$ 540.745,68** (quinhentos e quarenta mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), já acrescido do percentual de 2,53%, conforme Memorando do Executor, doc. nº. [5353145](#), e cálculos da Gerência de Prestação de Contas/SEF, doc. nº [5768281](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, passando este a integrar e complementar as demais cláusulas contratuais, afim de que juntos produzam um único efeito, conforme estabelecido no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

ANDERSON BORGES ROEPKE

Subsecretário de Administração Geral

SEF-DF

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON BORGES ROEPKE - Matr.0109021-6**,
Subsecretário(a) de Administração Geral, em 21/05/2018, às 14:16, conforme art. 6º do



Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=8053040)
verificador= **8053040** código CRC= **BCA4E57F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9, LOTE C, BLOCO B - Bairro Asa Sul - CEP 70.308-200 -
3312-5063

0040-002871/2016

Doc. SEI/GDF 8053040

Criado por [jpfreire](#), versão 6 por [jpfreire](#) em 21/05/2018 13:33:13.